

ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO MINERAL SOBRE GARANTIAS FINANCEIRAS



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

| GARANTIAS FINANCEIRAS

Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017

Art. 13. A ANM, por meio de resolução, disporá sobre os processos administrativos em seu âmbito de atuação, notadamente sobre:

III - hipóteses e critérios para a apresentação de garantias financeiras ou a contratação de seguros para cobertura dos riscos de atividades minerárias;



A partir da criação da Agência Nacional de Mineração, em junho/2020, o tema **“Garantias Financeiras para Cobrir os Riscos da Atividade de Mineração”** foi incluído no “Eixo Temático 2 – Sustentabilidade” da Agenda Regulatória da ANM biênio 2020-2021 e conduzido por equipe técnica designada em Portaria da ANM.



SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO

| I - GARANTIAS FINANCEIRAS PARA COBRIR OS RISCOS DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO

| EIXO TEMÁTICO II - SUSTENTABILIDADE

Etapas Concluídas

A partir da reestruturação do projeto, as discussões no âmbito do grupo de trabalho, responsável pelo desenvolvimento de Análise de Impacto Regulatório, conduziram à identificação estruturada preliminar do problema regulatório passível de tratamento por garantias financeiras.



SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO

A partir da avaliação dos riscos genéricos da atividade de mineração, excluídos aqueles que já possuem instrumentos regulatórios disponíveis, concluiu-se que o abandono de minas, antes da execução adequada do plano de fechamento de minas, constituiria o principal risco passível de gerenciamento por meio de garantias financeiras.

Para tanto, foi iniciado o processo hierárquico analítico, por meio da estruturação das matrizes de julgamento, sendo inicialmente discutidos e estabelecidos os critérios e formatadas as matrizes de julgamento destes.

A análise hierárquica envolveu, preliminarmente, a discussão relacionada à validação, pelo grupo de trabalho, dos critérios construídos a partir da delimitação das causas do problema identificado, realizada com o auxílio da plataforma Miro relacionada à árvore de causas e consequências de Recuperação de Áreas Degradadas.



Matriz para Julgamento

A construção da árvore de problemas possibilitou a formatação da **matriz para julgamento**, que se constitui na base para a aplicação da análise multicritério:





Tomada de Subsídios

Durante a etapa de discussões, depois da reestruturação, foi aberta a **Tomada de Subsídios 8/2021**, no período de 04/10/2021 a 03/11/2021, durante a qual foram recebidas 58 contribuições.

Visando estabelecer a legitimidade dos elementos estruturados a partir das discussões do grupo de trabalho, com relação aos critérios e avaliação das alternativas regulatórias passíveis de aplicação, passou-se à etapa de análise de cada uma das contribuições recebidas por meio do sistema [Participa ANM](#)



Etapas em Andamento

Atualmente, encontra-se em desenvolvimento a análise de cada uma das 58 contribuições obtidas na fase de **Participação e Controle Social** por meio da Tomada de Subsídios 8/2021, a partir de reuniões semanais do grupo de trabalho.

Quando da conclusão dessa etapa, será retomada a análise hierárquica dos critérios e alternativas com a incorporação das contribuições relevantes a serem acatadas de acordo com a avaliação da respectiva pertinência pelo grupo de trabalho.

A conclusão da etapa de análise das contribuições está prevista, inicialmente, para o mês de **fevereiro/2022**, restando menos de 50% das contribuições ainda não analisadas.



Etapas em Andamento

As próximas etapas do processo regulatório envolverão, ainda, a aplicação das metodologias de hierarquização por multicritérios, a etapa de conclusão das alternativas passíveis de aplicação, a elaboração do Relatório da AIR, a eventual elaboração de uma minuta de resolução com a estruturação das regras regulatórias acerca do tema.

Posteriormente, o processo deverá ser avaliado pelas equipes da Superintendência de Regulação e Governança e submetidas à Diretoria Colegiada da ANM, visando à submissão a mais uma etapa de participação e controle social.

A partir da publicação da **Agenda Regulatória ANM 2022-2023**, prevista para o primeiro trimestre de 2022, será elaborado um cronograma interno para o controle do andamento dos trabalhos nesse novo ciclo.

Eng.º de Minas Roger Romão Cabral
Superintendência de Produção Mineral -SPM

Fevereiro - 2022



ANM

Agência
Nacional de
Mineração